

1.909



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1966

PROCESSO N.

Interessado: PODER EXECUTIVO

Assunto: Mensagem nº 71, com o Projeto de Lei nº 115, que
autoriza abertura de crédito especial.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de
dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

DIRETOR DA CÂMARA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 27 de Dezembro de 1966

Of.nº 463/66

71

As Comissões de

Sala das Sessões 27/12/66

Presidente

Senhor Presidente:

Com o presente temos a elevada sa
tisfação de passar às mãos de V.Excia o projeto de-
Lei em apenso que autoriza crédito especial para pa
gamento ao senhor Heráclio da Costa Amorim, a gratif-
ficação pró-tempore a que tem direito, do mês de Ju-
lho a Dezembro de 1965 - solicitando dessa Casa re-
gime de urgência para o mesmo.

Sem mais para o momento aproveito
o ensejo para reiterar-lhe os protestos da mais ele-
vada estima e consideração.

Saudações Cordiais

Pergentino de Vasconcellos
Vice-Prefeito em exercício

Ao

Exmo.Sr.

Presidente da Câmara Municipal

Nesta



Lei nº 1909
of. 333

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 115

Autoriza abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal,

DECRETA:

Art.1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir - um crédito especial na importância de Cr\$ 21.090 (vinte e um mil e noventa cruzeiros) - para pagamento ao funcionário Municipal Heráclio da Costa Amorim, a gratificação pró-tempore a que tem direito, do mês de Julho a Dezembro de 1965.

Art.2º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir - o crédito especial necessário para cumprimento desta Lei - cujos recursos correrão por conta do provável-excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

Art.3º)- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc,.....

APROVADO na *única* discussão
por

Sala das Sessões, 27/12/1965

[Handwritten signature]

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 27/12/1965

[Handwritten signature]
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

P A R E C E R:

As Comissões de Justiça, Redação, Administração, Trabalhos e Assistência Social, em reunião conjunta para apreciarem o Projeto de Lei Nº 115, são pela aprovação do mesmo tal como redigido.

Sala das Sessões,

Em 27 de dezembro de 1.966

JUSTIÇA

[Signature]
[Signature]

FINANÇAS

[Signature]
[Signature]
[Signature]

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

Sala das Sessões

Presidente



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

Colatina, 28 de dezembro de 1.966

Of. nº 333 / 1.966

Senhor Prefeito;

Apraz-me a satisfação de fazer chegar às mãos de V. Excia., para os devidos fins e efeitos de, Promulgação e Sanção, a cópia da Lei nº 1.909, aprovada por esta Casa de Leis, em sua última reunião.

Aproveitando a oportunidade, quero apresentar-lhe as nossas atenciosas saudações, com os os protestos de estima e -
consideração;

Atenciosamente,

Presidente

Ao Exmo. Sr.
Pergentino de Vasconcelos
DD. Vice-Prefeito em Exercício.
NESTA:



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

LEI Nº 1.909

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL:

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art.1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$ 21.090, (vinte e um mil e noventa cruzeiros) para pagamento ao funcionário Municipal Heráclito da Costa Amorim, a/ gratificação pró-tempore a que tem direito, do mês de julho a dezembro de 1.965.
- Art.2º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial necessário para cumprimento desta Lei - cujos recursos correrão por - conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.
- Art.3º)- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 28 de dezembro de 1.966

Presidente

Registrada e publicada n/Secretaria, na data supra.

Secretário